



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.337, DE 2004 (do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão, a organização e o controle social das Agências Reguladoras, acresce e altera dispositivos das Leis nº n.º 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.472, de 16 de julho de 1997, nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, nº 9.984, de 17 de julho de 2000, nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e nº 10.233, de 5 de junho de 2001, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA (do Sr. Tadeu Filippelli)

Inclua-se onde couber no presente Projeto um artigo com a seguinte redação:

“Art. As Agências Reguladoras listadas no Art. 2º terão sede e fórum na Capital Federal.”

JUSTIFICAÇÃO

A transferência da Administração Pública Federal para Brasília iniciou-se com sua construção no inicio da década de 60. Passados mais de quarenta anos, não persiste nenhuma dúvida da consolidação da nova Capital no centro do país, e também é consensual a importância histórica que teve para o desenvolvimento do interior brasileiro a referida mudança.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim sendo não é aceitável que qualquer órgão central do Governo Federal tenha sua sede fora da Capital da República, independente da necessidades de unidades regionais espalhados por todo território nacional.

Sala das Sessões, de 2004

Deputado **TADEU FILIPPELLI**